



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro Grau

Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Segundo Grau

Biênio 2022/2024

Ata de reunião n. 2/2024

1. Informações da reunião

Data: 18/04/2024

Hora: 11 horas

Tipo: ordinária

Formato: virtual

Plataforma: Meet

2. Participantes

Integrantes (membros)	
Juiz Titular de Vara do Trabalho (coordenador do Comitê de 1º Grau)	Exmo. Sr. Roberto Vieira de Almeida Rezende
Servidor Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas (vice-coordenador dos Comitês de 1º e 2º Graus)	Oswaldo José Costa da Silva Leme
Servidora indicada pela Presidência	Daniele de Jesus Andrade
Servidora indicada pela Presidência	Fernanda Izídio de Oliveira Cimino
Servidora indicada pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão	Adriana Domanoski Gurniak
Servidor indicado pelo Sintrajud	Fabiano dos Santos
Servidor indicado pelo Sintrajud	Ismael da Silva de Souza

Convidados(as)	
Desembargadora Ouvidora	Exma. Sra. Sueli Tomé da Ponte
Desembargadora Vice-Ouvidora	Exma. Sra. Beatriz Miguel Jiacomini
Servidora da Ouvidoria	Claudia Polachini Kayatt
Servidor da Ouvidoria	Vander Gomes Soares

Ausências justificadas		
Atribuição	Nome	Motivo
Desembargadora Presidente do Tribunal (coordenadora do Comitê de 2º Grau)	Exma. Sra. Beatriz de Lima Pereira	Outros compromissos institucionais.
Servidora indicada pelo Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão	Thays Martinez	
Colaborador(a) terceirizado(a) indicado(a) pelo respectivo sindicato ou associação	Diego Gomes da Silva	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Colaborador terceirizado indicado pelo SINDSUP	Vanderlan Manoel Barros	
--	-------------------------	--

3. Pauta	
Item	Assunto
I	Assuntos diversos

4. Breve relato
<p>A reunião foi realizada de forma conjunta entre os(as) integrantes dos Comitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e no Segundo Grau, e a Ouvidoria.</p> <p>Dr. Roberto iniciou pontuando que o principal objetivo do encontro é esclarecer dúvidas em relação à tramitação das notícias de assédio, tendo em vista a publicação do ato normativo no âmbito do Tribunal (Ato GP nº 21/2024).</p> <p>Discussão</p> <p>Dr. Roberto esclareceu que a Res. CNJ nº 351/2020, que estabelece a política de prevenção e enfrentamento ao assédio, prevê um rol taxativo de instâncias institucionais que podem receber a notícia. A área que recebe a notícia deve perguntar se a vítima quer que prossiga (ou não) com a denúncia. Em caso positivo, será encaminhada para o coordenador do respectivo Comitê (1º ou 2º Grau).</p> <p>Especificamente quanto ao assédio sexual, Dra. Sueli pontuou sobre a sua preocupação com a vítima, diante da necessidade de sigilo e particularidade do tema. Caso prefira somente ser acolhida pela Ouvidoria da Mulher, não haveria necessidade de passar pelo acolhimento de membro do Comitê.</p> <p>Sugeriu-se, então, acrescentar as opções de escolha do atendimento (Ouvidoria da Mulher ou Comitê) no formulário da notícia para os casos de assédio sexual. Essa alteração, conforme ressaltado pelo Dr. Roberto, deverá submetida para apreciação da Exma. Desembargadora Presidente, juntamente com a sugestão da Ouvidoria de revisão do Ato GP nº 21/2024, em razão de os normativos vigentes restringirem o atendimento aos membros dos colegiados.</p> <p>Nos casos de assédio sexual, segundo esta sugestão, o primeiro acolhimento poderia acontecer na Ouvidoria da Mulher, porque muitas vezes as vítimas preferem que a notícia permaneça exclusivamente nessa instância, segundo informou a Dra. Sueli.</p> <p>Em menor prevalência, os homens também sofrem assédio. O assédio moral (predominantemente racismo estrutural - mulheres negras) é mais rotineiro que o sexual. Costuma ser recorrente e precisa ser enfrentado no nosso Regional.</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Salientou-se que o colegiado precisa “pensar” em políticas para que os canais tenham efetiva atuação, com proteção máxima para a vítima e punição do assediador. Não basta transferir a vítima da unidade onde há a prática de assédio. O papel do Comitê deve ser muito mais amplo, no intuito de, efetivamente, implementar a política de assédio e fiscalizar para coibir as recorrências.

Atualmente, há certa “desconfiança” em relação aos canais de denúncias. O Comitê e toda a rede de assistência devem atuar de modo a transmitir credibilidade aos(as) usuários(as).

Foi ressaltado que o objetivo desse encontro é estabelecer um padrão de fluxo da notícia de assédio. Esse procedimento deve ser cuidadosamente seguido pois, se não observado, pode ferir a credibilidade do Comitê. Enfatizou-se, ainda, a importância de que o trâmite para o primeiro acolhimento seja célere. A vontade da vítima é o mais importante a ser respeitado. Muitas vezes, só deseja ser ouvida e acolhida.

Sugerida a elaboração de materiais (como manuais e cartilhas) para esclarecer o papel do Comitê.

Pontuada pela Dra. Sueli a importância: 1) da representatividade de mulheres negras que compõem o Comitê, pois atuam como espelho; 2) do comprometimento dos membros em não vazar a notícia.

A Ouvidoria informou que existem 3 (três) denúncias de assédio moral no 1º Grau a serem tratadas. As vítimas têm pressa. Pedem acolhimento pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP). Ficou acordado que a Ouvidoria as encaminhará aos respectivos Comitês.

Alinhamento dos encaminhamentos via Proad

Como o Comitê não é uma unidade formal, o Proad deve ser enviado à pessoa do Oswaldo (2º Grau) ou do Dr. Roberto (1º Grau). Esclareceu-se que, para a correta definição da competência do Comitê (se o assédio é no 1º ou no 2º Grau), deve-se ter em mente a figura do agressor, e não apenas da vítima para esta definição.

Na sequência desse primeiro passo, o coordenador consultará a vítima para saber por qual integrante ela gostaria de ser acolhida. Somente essa pessoa terá visibilidade do processo, para garantir o sigilo. Na sequência, haverá a decisão do coordenador (Dr. Roberto ou Oswaldo) no sentido de dar o encaminhamento conforme julgar necessário.

Para efeito de estatística, foi esclarecida a importância dos seguintes itens:

- 1) todos os casos concretos (as notícias) devem ser reportados ao Comitê mesmo que não seja dado prosseguimento. Auxiliará a compreender o problema e possibilitará a atuação no combate.
- 2) no Proad, deve-se registrar em documento específico quando houver acolhimento.

5. Deliberações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Após exposição e discussão a respeito dos assuntos da pauta, foram tomadas as seguintes deliberações:

Descrição	Responsável pelo cumprimento
Formalizar pedido para revisão da norma	Ouvidoria
Revisão do formulário da notícia de assédio. Especificamente nos casos de assédio sexual, a vítima pode escolher o primeiro contato (isso também será submetido à deliberação da Presidência, para validar se o atendimento poderá se limitar à Ouvidoria da Mulher).	Ouvidoria
Ouvidoria da Mulher participará das capacitações juntamente com membros do Comitê	

6. Próxima reunião

Sine die.

7. Assinatura do(a) coordenador(a) do colegiado

Assinatura eletrônica, conforme selo de autenticidade.